

PROJETO DE LEI Nº89/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto:

- I- 1 (um) Professor de Anos Iniciais, de até 20 horas/semanais;
- II- 1 (um) Professor de Língua Portuguesa, de até 20 horas/semanais;

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art.3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de carga horária em até 16 h/s, de professores, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2022:

Recurso 031 – FUNDEB

2057 – Manutenção do Ensino Fundamental - 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado - 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 28 de outubro de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 026/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE UM (1) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS E DE UM (1) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR UM (1) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS E DE UM (1) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO.	2022	2023	2024
JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE DA EMEF SANTO ANTÔNIO E EMEF ALBERTO PASQUALINI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.			
Pagamento de Salários	12.979,36	25.958,72	0,00
Previdência Social	3.060,54	6.121,08	0,00
Total	16.039,90	32.079,80	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Recurso 031 – FUNDEB	16.039,90	32.079,80	0,00
Total	16.039,90	32.079,80	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 nº 2.263/2021 e Lei Orçamentária Anual de 2022 nº 2.279/2021.
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2022.

AGUDO, 26 de outubro de 2022.

DOUGLAS ROGGIA DOS SANTOS

Secretário da Fazenda

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D O O R D E N A D O R D A D E S P E S A

Eu, **Emanuelli Unfer**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 16.039,90** (dezesesseis mil, trinta e nove reais e noventa centavos) em 2022, conforme dotação orçamentária:

Recurso 031 – FUNDEB

2057 – Manutenção do Ensino Fundamental - 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado - 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 26 de outubro de 2022.

EMANUELI UNFER

Secretária de Educação e Desporto

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar **1 (um) Professores dos Anos Iniciais** de até 20 horas/semanais cada e **1 (um) Professor de Português** de até 20 horas/semanais.

Justificamos os contratos devido a servidor em cargo de gestão e outra, devido á licença maternidade. O contrato seguirá a lista da Banca de Formação de Candidatos Edital nº 094/2022, de 31 de agosto de 2022 e a lista da Banca de Formação de Candidatos Edital nº 0005/2022, de 14 de janeiro de 2022. Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário – financeiro decorrente da contratação.

Dada a premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo